



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Gabinete Da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maia



PROJETO DE LEI Nº. 094/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO PELOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos situados neste Município de inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo I constante na presente Lei.

§ 1º. Os estabelecimentos que darão observância a esta lei são as seguintes:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – locais que prestam serviços públicos em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 16 AGO 2018
PROTOCOLO Nº 1307

§ 2º. Os estabelecimentos que tiverem caixa preferencial, deverá incluir o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, disposto no art. 1º da presente Lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Gabinete Da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio

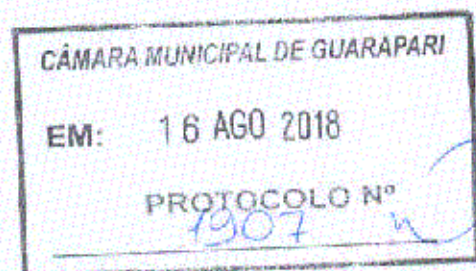


Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará as sanções previstas pelo descumprimento desta lei, através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 02 de Agosto de 2018.

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
Vereadora





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

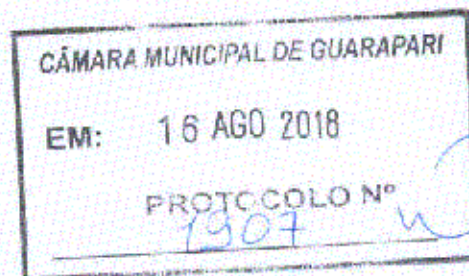
"Construindo Uma Nova História"

Gabinete Da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maia



ANEXO I

Símbolo do Autismo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Gabinete Da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio



JUSTIFICATIVA

O autismo é uma síndrome complexa, tanto a nível de diagnóstico, quanto de tratamento. De acordo com diagnósticos, o autismo é uma síndrome que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo.

Conforme os dados atuais da ONU (Organização das Nações Unidas), o autismo é muito mais comum do que se pensa. Desse modo, cerca de 1% da população mundial – ou um em cada 68 crianças apresenta algum transtorno do espectro do autismo, e a ocorrência da condição neurológica tem aumentado, onde a maioria dos afetados é de crianças.

Há alguns anos, em 2013, o "National Health Statistics Report" publicou um estudo sobre o autismo nos Estados Unidos da América (EUA), sugerindo que a cada 50 (cinquenta) crianças que nascem, 1 (uma) está dentro do Transtorno do Espectro Autista – TEA. Segundo dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos EUA, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas. São mais de 300 mil ocorrências só no Estado de São Paulo. Contudo, apesar de numerosos, os milhões de brasileiros autistas ainda sofrem para encontrar tratamento adequado. Além de encontrarem dificuldades com o tratamento, segundo especialistas, as pessoas com autismo acabam sendo discriminadas, não tendo acesso a serviços que favorecem, em condições de igualdade com os outros, o direito à educação, emprego e vida em comunidade.

O secretário-geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, destacou que a rejeição das pessoas que apresentam essa condição neurológica "é uma violação dos direitos humanos e um desperdício de potencial humano". Não é levado em consideração o fato de que pessoas com autismo têm um enorme potencial; muitos têm notáveis habilidades visuais, artísticas ou acadêmicas.

Nesse sentido, a busca pela valorização e respeito pelas pessoas com autismo deve ser constante.

Em 2012, foi promulgada a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/12), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A partir da referida lei, fica clara a importância da realização de um censo para saber quantos autistas existem no Brasil, a fim de facilitar, bem como promover uma capacitação mais qualificada dos profissionais da saúde, educadores e demais profissionais que atuam com estas pessoas.

Além disso, através desse Projeto de Lei, o conhecimento da realidade desses dados colabora para propostas de políticas públicas de inclusão destas pessoas.

Ante o exposto, aguarda o apoio no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Sala das Sessões, Guarapari em 02 de Agosto 2018.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio
Vereadora

